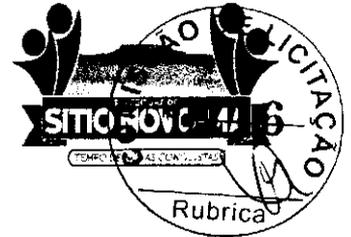




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – CPL**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 023/2022

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 27 de Abril de 2022 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

**1. OBJETO**

1.1. Construção de campo de futebol no Povoado Paciência na zona rural do município de Sítio Novo – MA, conforme Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**.

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

**3. FONTE DE RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**27.813.0720.3121.0000** – Construção/Reforma de Campo de Futebol

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500- Recursos Não Vinculados de Impostos

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

Termo de Convênio nº 002/2021 – UGCC/SINFRA

**4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com). Mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços; 



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- |               |  |
|---------------|--|
| b) Anexo II   | - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;                            |
| c) Anexo III  | - Modelo de Carta Credencial;  |
| d) Anexo IV   | - Minuta do Contrato;  |
| e) Anexo V    | - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;                |
| f) Anexo VI   | - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da |
| Habilitação;  |  |
| g) Anexo VII  | - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.               |
| h) Anexo VIII | - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente.             |

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fomecedores da Prefeitura Municipal De Sítio Novo/MA - PMSN, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores (Sicaf) no referido sistema, mas que atenderem as exigências quanto a todos os níveis de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas., inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.3. O Cadastramento de Fomecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores – Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.1.3. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.1.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Sítio Novo (MA).

## 7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO – III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 8.1.2., comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.

8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
- c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, além das declarações complementares exigidas, independentemente de seu cadastro junto a Prefeitura Municipal De Sítio Novo/MA - PMSN, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

**Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA  
Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL - Data: 27/04/2022 às 10:30 horas

8.3. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;
- m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);
- m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- m.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infra estrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
  - Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
- o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
- o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior a data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI).

**8.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

8.5. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

**Envelope n.º 02 – Proposta Preços**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL  
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA  
Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL - Data: 27/04/2022 às 10:30 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.9.1.2. Composição unitária de preços;

8.9.1.3. Composição de B.D.I.;

8.9.1.4. Composição de encargos sociais;

8.9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

**9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)**

9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.

9.2. Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, nos termos da IN SLTI/MP nº 2, de 16 de outubro de 2009, devendo ser a apresentação da declaração original, conforme disposto no ANEXO – VIII.

9.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ.

9.4. Impressão da tela de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) (PRINT SCREEN).

9.5. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

10.3.1. Na hipótese do item 10.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

10.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 10.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar, em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

#### **12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

#### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

#### **15 – DOS ENCARGOS LEGAIS**

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

Q

W



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**16. DO PRAZO RECURSAL**

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

18.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

18.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

18.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

18.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

**19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.**

19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <https://www.sitioovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA

Sítio Novo (MA), 01 de Abril de 2022

*Anna Cecília Diniz Silva Francelino*  
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
Presidente CPL

*[Handwritten mark]*

*e*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL

ANEXO I

(CARTA DE APRESENTAÇÃO)  
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a Construção de campo de futebol no Povoado Paciência na zona rural do município de Sítio Novo – MA, objeto da Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL:

- O preço da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- Dados bancários da empresa:
- Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 - UGC/SINFRA**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA, CONFORME PROJ. 147592/2021-SINFRA.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretária de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede à Av. Antônio de Albuquerque s/n, J. J. Clodemir Michel, 3ª andar, bairro Calmar, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura SINFRA, como Ordenador de Despesas, o Sr. JONAS ALVES DOS REIS DIAS, conforme II 00852197, designado pelo Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 do Secretário de Estado da Infraestrutura SINFRA, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 33592946 SSP/MA, inscrito no CPF nº 824.759.673-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.611.071/0001-04, neste ato representado por seu prefeito o Sr. ANTONIO COELHO RODRIGUES, brasileiro, casado, portador de RG nº 0436689520113 SSP/MA e CPF nº 995.182.323-87, domiciliado na Rua 19 de dezembro, S/Nº, Centro, São Novo/MA, doravante denominado de CONVENIENTE, resolvem celebrar este convênio para transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no Orçamento do Concedente, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/97, da SPS/MA e Instrução Normativa nº 018, de 05 de setembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, conforme projeto e Plano de Trabalho constante do Processo nº 147592/2021-SINFRA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO:**

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus respectivos anexos, devidamente aprovados pelo Concedente, referentes a execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

Assinada e lavrada em São Luís, Maranhão, em 14 de maio de 2021.

e



com



ESTADO DE SÃO PAULO  
 MUNICÍPIO DE MOINHOS DE SÃO PAULO  
 UNIDADE DE GOVERNO LOCAL - UGL - Nº 001 - Nº 1000



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo de Convênio tem por objeto a execução do objeto do Edital de Licitação nº 001/2014, desde que não haja divergência de objeto com o Edital, e que seja aprovada previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

a) O **VALOR TOTAL** do convênio é de R\$ 255.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);

b) Cabe ao **CONCEDENTE** a parcela de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

c) É ao **CONVENIENTE** a parcela de R\$ 5.000,00 (quinze mil reais), a título de contrapartida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONVENIENTE** executará o **CONVENIÊNFI**, por etapas, em virtude do cronograma de atividades com o programa de distribuição.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta doção de crédito em virtude de recursos alocados no orçamento da **SINRA**, com a dotação orçamentária seguinte:

PIRES	FONTE	Nº	UGR	REBAÇÃO
157810137328701881	1000	440031	03000	REEMBOLSO PARLAMENTAR DE ZÉ NACIR

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O convênio terá início em 01/01/2014, no Estado de São Paulo, ficando no orçamento do **CONCEDENTE**, mediante a alocação dos recursos por fontes de recursos e elementos de despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio serão solicitados sob responsabilidade exclusiva do **Conveniente**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO**

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de trinta dias antes do seu término, desde que autorizada pelo **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONVENIENTE** poderá solicitar a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso no pagamento dos recursos, limitada a prorrogação ao mesmo período de atraso verificado.

Este Termo de Convênio foi elaborado em 02 (dois) exemplares, sendo que um deles ficará em poder do **CONCEDENTE** e o outro em poder do **CONVENIENTE**.





Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



2º - Verificar a **CONVENIÊNCIA** da realização da contratação de serviços de coleta dos recursos arrecadados em virtude da manutenção dos recursos tributários transferidos e instituídos sob o regime da Lei nº 10.257/2001.

V - Analisar a viabilidade econômica das propostas e a consequência do objeto deste contrato em nome e por conta própria da Administração Pública.

VI - Promover a defesa e a conservação dos bens públicos, bem como a liberação dos recursos financeiros para a prestação dos serviços em nome e por conta própria da Administração Pública.

VII - Assumir a responsabilidade fiscal dos serviços contratados, bem como a necessidade de execução dos serviços em nome e por conta própria da Administração Pública em estabelecimentos de ensino, pesquisa e extensão, bem como em estabelecimentos de ensino de nível superior, em nome e por conta própria da Administração Pública.

VIII - Publicar no Diário Oficial do Município a realização do contrato e da sua execução, dentro do prazo e no valor fixado pelo edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

1 - Aceitar a responsabilidade fiscal dos serviços contratados em nome e por conta própria da Administração Pública, bem como a liberação dos recursos tributários transferidos e instituídos sob o regime da Lei nº 10.257/2001.

2 - Manter e manter atualizada a documentação referente ao contrato em nome e por conta própria da Administração Pública, bem como a liberação dos recursos tributários transferidos e instituídos sob o regime da Lei nº 10.257/2001.

3 - Arcar com o pagamento das despesas decorrentes da execução dos recursos financeiros fixados neste instrumento, bem como a responsabilidade fiscal dos serviços contratados em nome e por conta própria da Administração Pública.

4 - Insuportar o processo administrativo disciplinar decorrente do processo administrativo disciplinar, quando constatado o descumprimento das obrigações de natureza pública, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira dos serviços em nome e por conta própria da Administração Pública.

5 - Manter os contratos em nome e por conta própria da Administração Pública em nome e por conta própria da Administração Pública, bem como a liberação dos recursos tributários transferidos e instituídos sob o regime da Lei nº 10.257/2001.

6 - Fornecer o suporte técnico e fiscalizatório do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento em nome e por conta própria da Administração Pública das informações e os documentos relativos à execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação referente a licitação e contratos celebrados.

7 - Fornecer o suporte técnico e fiscalizatório do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle a qualquer tempo e lugar, nos processos, documentos e informações referentes a este Contrato, bem como a qualquer outro documento ou contrato de licitação, neste instrumento e no Plano de Trabalho.

8 - Assegurar e garantir o cumprimento em nome e por conta própria da Administração Pública em todo e qualquer ato, bem como a liberação dos recursos tributários transferidos e instituídos sob o regime da Lei nº 10.257/2001.

e



SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO Nº 0135



- IX - pagar, manter e conservar, durante o prazo no público, gerado pelos serviços de iluminação pública, a ser executada;
- X - assumir a responsabilidade **CONCEDENTE** durante o prazo de vigência desta licitação e seu contrato;
- XI - cumprir e satisfazer todas as condições e procedimentos da presente licitação, bem como o estabelecido no edital e no contrato;
- XII - arcar com todos os encargos e impostos;
- XIII - observar a legislação em vigor, em especial a Lei nº 11 de junho de 1973 e suas alterações, para a contratação e execução dos serviços descritos no item.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

Na presente licitação, de acordo com o Edital, o licitante vencedor, em conformidade com as cláusulas pactuadas, assumirá a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante vencedor, para a execução dos serviços de iluminação pública, deverá assumir a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

O licitante vencedor, em conformidade com o Edital, deverá assumir a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

O licitante vencedor, em conformidade com o Edital, deverá assumir a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

O licitante vencedor, em conformidade com o Edital, deverá assumir a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

O licitante vencedor, em conformidade com o Edital, deverá assumir a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

O licitante vencedor, em conformidade com o Edital, deverá assumir a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante vencedor, em conformidade com o Edital, deverá assumir a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O licitante vencedor, em conformidade com o Edital, deverá assumir a responsabilidade de pagar e efetuar o pagamento de suas obrigações decorrentes desta licitação.

0

100

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM  
 Rua do Estado, 100 - Vila São Francisco - São Paulo - SP



PARAGRAFO 1º - O Edital de Licitação de Engenharia de Instalação e Manutenção de 2 (dois) pontos de iluminação pública, em conformidade com o CONVENIÊNTE, por meio do CONCEDENTE, encontra-se disponível para consulta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGATORIEDADE DE PARCELAMENTO**

O CONVENIÊNTE, em qualquer hipótese, não se responsabiliza por inadimplência de pagamentos, nem por atrasos decorrentes de qualquer natureza, decorrentes de qualquer inadimplência de pagamentos, nem por atrasos decorrentes de qualquer inadimplência de pagamentos, nem por atrasos decorrentes de qualquer inadimplência de pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A empresa SINFIA, inscrita no nº 07.111.111/0001-00, inscrita no presente Edital, apresentando esta proposta, compromete-se a executar os serviços constantes do Plano de Obras de Iluminação pública, quando do contrato.

A empresa se compromete a cumprir os prazos estabelecidos no âmbito do contrato, sob pena de multa por atraso de 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, a contar da data de entrega dos projetos, até a data de entrega dos serviços, conforme especificado no Edital.

A empresa se compromete a cumprir os prazos estabelecidos no âmbito do contrato, sob pena de multa por atraso de 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, a contar da data de entrega dos projetos, até a data de entrega dos serviços, conforme especificado no Edital.

A empresa se compromete a cumprir os prazos estabelecidos no âmbito do contrato, sob pena de multa por atraso de 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, a contar da data de entrega dos projetos, até a data de entrega dos serviços, conforme especificado no Edital.

A empresa se compromete a cumprir os prazos estabelecidos no âmbito do contrato, sob pena de multa por atraso de 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, a contar da data de entrega dos projetos, até a data de entrega dos serviços, conforme especificado no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

Os documentos necessários para a análise e aprovação dos projetos, bem como os documentos de despesa serão enviados ao prestatador do CONVENIÊNTE, devidamente identificados com o número do contrato, e mantidos em arquivo eletrônico, sob pena de multa por atraso de 0,1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, a contar da data de entrega dos projetos, até a data de entrega dos serviços, conforme especificado no Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - O CONVENIÊNTE se compromete a garantir a validade dos serviços de iluminação pública, bem como a manutenção dos pontos de iluminação pública, em qualquer hipótese, não se responsabiliza por inadimplência de pagamentos, nem por atrasos decorrentes de qualquer inadimplência de pagamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos serviços contratados será feita pelo CONVENIÊNTE, dos recursos do compartilhamento de despesas, em conformidade com o Edital, em qualquer momento, sempre que solicitado pelo SINFIA, em qualquer hipótese, não se responsabiliza por inadimplência de pagamentos, nem por atrasos decorrentes de qualquer inadimplência de pagamentos.

e  
 Com.



CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro, em espécie, até o prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONCEDENTE não se responsabiliza pelo pagamento das despesas de entrega da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

PARÁGRAFO SEXTO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

PARÁGRAFO OITAVO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

PARÁGRAFO NONO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante vencedor deverá apresentar ao preceptor da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta, o documento de 30 (trinta) dias de validade, emitido por uma instituição financeira, comprovando a aplicação de recursos próprios para a execução da obra, no valor da proposta.

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



Resposta ao item nº 10 - O Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo em 12/03/2014, contém as seguintes informações:

10.1. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática para o uso das secretarias municipais.

10.2. Forma de contratação: Pregão eletrônico.

10.3. Modalidade de licitação: Aberta.

10.4. Data de publicação do Edital: 12/03/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Edital nº 001/2014 contém informações de natureza fiscal, financeira, orçamentária e contábil, bem como informações de natureza jurídica e de natureza econômica, que deverão ser observadas e cumpridas integralmente pelo licitante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os licitantes deverão apresentar propostas técnicas tendentes ao atendimento das especificações e condições de fornecimento estabelecidas no Edital nº 001/2014, bem como o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no Edital nº 001/2014, bem como o cumprimento das condições de entrega estabelecidas no Edital nº 001/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA DE ATOS - DA RESPOSTA ÀS DÚVIDAS DE RECURSOS.**

10.1. O licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Edital nº 001/2014, no endereço eletrônico do Município de São Paulo, sob pena de indeferimento do recurso e de não aceitação da proposta de licitação.

10.2. O recurso será julgado pelo Comitê de Recurso, formado por membros da Indústria e Comércio do Município de São Paulo, e pelo Comitê de Recurso, formado por membros da Indústria e Comércio do Município de São Paulo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O licitante deverá apresentar proposta técnica com observância das especificações e condições de fornecimento estabelecidas no Edital nº 001/2014, bem como o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no Edital nº 001/2014, bem como o cumprimento das condições de entrega estabelecidas no Edital nº 001/2014.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O licitante deverá apresentar proposta técnica com observância das especificações e condições de fornecimento estabelecidas no Edital nº 001/2014, bem como o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no Edital nº 001/2014, bem como o cumprimento das condições de entrega estabelecidas no Edital nº 001/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA DE ATOS - DA RESPOSTA ÀS DÚVIDAS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Edital nº 001/2014, no endereço eletrônico do Município de São Paulo, sob pena de indeferimento do recurso e de não aceitação da proposta de licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante deverá apresentar proposta técnica com observância das especificações e condições de fornecimento estabelecidas no Edital nº 001/2014, bem como o cumprimento das condições de pagamento estabelecidas no Edital nº 001/2014, bem como o cumprimento das condições de entrega estabelecidas no Edital nº 001/2014.

2



**CLÁUSULA DE INICIALIDADE E EXCLUSÃO DE OBRAS:**

Esta licitação tem por objeto a contratação de obra a ser executada pelo **CONCEDENTE** para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, a ser executada de acordo com o projeto de engenharia e especificações técnicas **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA DE INICIALIDADE E EXCLUSÃO DE OBRAS RELACIONADAS ACIDENTAIS:**

Esta licitação tem por objeto a contratação de obra a ser executada pelo **CONCEDENTE** para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, a ser executada de acordo com o projeto de engenharia e especificações técnicas **CONVENIENTE**. Esta licitação não tem por objeto a contratação de obras relacionadas acidentais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONCEDENTE** não se responsabiliza pela execução de obras relacionadas acidentais, a serem executadas pelo **CONCEDENTE** para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, a ser executada de acordo com o projeto de engenharia e especificações técnicas **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA DE INICIALIDADE E EXCLUSÃO DE OBRAS RELACIONADAS ACIDENTAIS:**

Esta licitação tem por objeto a contratação de obra a ser executada pelo **CONCEDENTE** para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, a ser executada de acordo com o projeto de engenharia e especificações técnicas **CONVENIENTE**. Esta licitação não tem por objeto a contratação de obras relacionadas acidentais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONCEDENTE** não se responsabiliza pela execução de obras relacionadas acidentais, a serem executadas pelo **CONCEDENTE** para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, a ser executada de acordo com o projeto de engenharia e especificações técnicas **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA DE INICIALIDADE E EXCLUSÃO DE OBRAS RELACIONADAS ACIDENTAIS:**

Esta licitação tem por objeto a contratação de obra a ser executada pelo **CONCEDENTE** para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, a ser executada de acordo com o projeto de engenharia e especificações técnicas **CONVENIENTE**. Esta licitação não tem por objeto a contratação de obras relacionadas acidentais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONCEDENTE** não se responsabiliza pela execução de obras relacionadas acidentais, a serem executadas pelo **CONCEDENTE** para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, a ser executada de acordo com o projeto de engenharia e especificações técnicas **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA DE INICIALIDADE E EXCLUSÃO DE OBRAS RELACIONADAS ACIDENTAIS:**

Esta licitação tem por objeto a contratação de obra a ser executada pelo **CONCEDENTE** para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, a ser executada de acordo com o projeto de engenharia e especificações técnicas **CONVENIENTE**. Esta licitação não tem por objeto a contratação de obras relacionadas acidentais.

*COM.*

*Q*





[Faint, illegible text, likely a contract or official document]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
DE MINAS GERAIS

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA (PE) - 2021		
ANEXO I - Edital de Licitação nº 001/2021		
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.		
SL00NARDENA	67925-000	MA
Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil reais)		
Prazo de validade da proposta: 90 dias		
Local de entrega: Rua da Liberdade, nº 100, SUCUPIRA (PE)		
Data de entrega: 15/05/2021		
Preenchido em: 15/05/2021		
Assinado por: [Assinatura]		
Cargo: [Cargo]		
CPF: [CPF]		
Assinatura: [Assinatura]		
Cargo: [Cargo]		
CPF: [CPF]		

e

com.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PARAÍSO		2021	N/A
Nº 0146/2021			N/A
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde Municipal localizado no Município de SETIO NOVO/MA.			
Valor estimado: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).			
Data de abertura: 15/08/2021, às 14h00min.			
Local de abertura: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Jardim do Paraíso, Rua Manoel de Araújo, nº 100, Jardim do Paraíso, Setio Novo, Maranhão.			
Assinatura: Clayton Almeida			

*[Handwritten signature]*

e

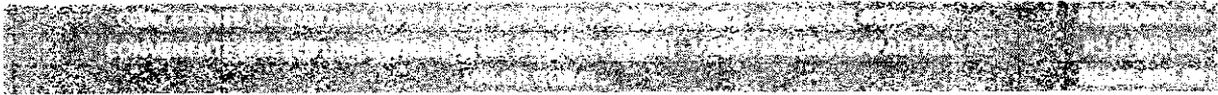
*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Maranhão  
R. 28 de Abril de 1964, 500 Centro  
Cidade de São João do Maranhão - MA - CEP: 65.100-000

EDITAL Nº 003/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA  
E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES  
PROPRIEDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MARANHÃO



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Ata da Comissão de Licitação nº 0149/2019  
 Processo nº 001/2019 - Pregão nº 001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE MANAUS, AM.  
 PROCESSO Nº 001/2019 - PREGÃO Nº 001/2019  
 DATA: 28/08/2019 ÀS 14:00 HORAS  
 LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO Nº 01 - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - MANAUS - AM

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.000,00	8,00%
2	IMPRESSORAS	R\$ 1.000,00	8,00%
3	IMPRESSORES	R\$ 1.000,00	8,00%
4	PARTES E PEÇAS	R\$ 1.000,00	8,00%
5	REPARAÇÕES	R\$ 1.000,00	8,00%
6	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	R\$ 1.000,00	8,00%
7	REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.000,00	8,00%
8	SUPORTE TÉCNICO	R\$ 1.000,00	8,00%
9	CONSULTORIA	R\$ 1.000,00	8,00%
10	PINTURA	R\$ 1.000,00	8,00%
11	TANQUEAMENTO DE PAVIMENTOS	R\$ 1.000,00	8,00%
12	CONCRETOS	R\$ 1.000,00	8,00%
13	ALVENARIA	R\$ 1.000,00	8,00%
TOTAL SEM ICM		R\$ 12.000,00	100,00%
TOTAL DO ITEM		R\$ 4.800,00	25,00%
TOTAL GERAL		R\$ 16.800,00	

e

com





...  
 ...  
 ...

**MANEJO FINANCEIRO**

ITEM	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
001	...	...	...	...	...	...
002	...	...	...	...	...	...
003	...	...	...	...	...	...
004	...	...	...	...	...	...
005	...	...	...	...	...	...
006	...	...	...	...	...	...
007	...	...	...	...	...	...
008	...	...	...	...	...	...
009	...	...	...	...	...	...
010	...	...	...	...	...	...
011	...	...	...	...	...	...
012	...	...	...	...	...	...
013	...	...	...	...	...	...
014	...	...	...	...	...	...
015	...	...	...	...	...	...
016	...	...	...	...	...	...
017	...	...	...	...	...	...
018	...	...	...	...	...	...
019	...	...	...	...	...	...
020	...	...	...	...	...	...
021	...	...	...	...	...	...
022	...	...	...	...	...	...
023	...	...	...	...	...	...
024	...	...	...	...	...	...
025	...	...	...	...	...	...
026	...	...	...	...	...	...
027	...	...	...	...	...	...
028	...	...	...	...	...	...
029	...	...	...	...	...	...
030	...	...	...	...	...	...
031	...	...	...	...	...	...
032	...	...	...	...	...	...
033	...	...	...	...	...	...
034	...	...	...	...	...	...
035	...	...	...	...	...	...
036	...	...	...	...	...	...
037	...	...	...	...	...	...
038	...	...	...	...	...	...
039	...	...	...	...	...	...
040	...	...	...	...	...	...
041	...	...	...	...	...	...
042	...	...	...	...	...	...
043	...	...	...	...	...	...
044	...	...	...	...	...	...
045	...	...	...	...	...	...
046	...	...	...	...	...	...
047	...	...	...	...	...	...
048	...	...	...	...	...	...
049	...	...	...	...	...	...
050	...	...	...	...	...	...
051	...	...	...	...	...	...
052	...	...	...	...	...	...
053	...	...	...	...	...	...
054	...	...	...	...	...	...
055	...	...	...	...	...	...
056	...	...	...	...	...	...
057	...	...	...	...	...	...
058	...	...	...	...	...	...
059	...	...	...	...	...	...
060	...	...	...	...	...	...
061	...	...	...	...	...	...
062	...	...	...	...	...	...
063	...	...	...	...	...	...
064	...	...	...	...	...	...
065	...	...	...	...	...	...
066	...	...	...	...	...	...
067	...	...	...	...	...	...
068	...	...	...	...	...	...
069	...	...	...	...	...	...
070	...	...	...	...	...	...
071	...	...	...	...	...	...
072	...	...	...	...	...	...
073	...	...	...	...	...	...
074	...	...	...	...	...	...
075	...	...	...	...	...	...
076	...	...	...	...	...	...
077	...	...	...	...	...	...
078	...	...	...	...	...	...
079	...	...	...	...	...	...
080	...	...	...	...	...	...
081	...	...	...	...	...	...
082	...	...	...	...	...	...
083	...	...	...	...	...	...
084	...	...	...	...	...	...
085	...	...	...	...	...	...
086	...	...	...	...	...	...
087	...	...	...	...	...	...
088	...	...	...	...	...	...
089	...	...	...	...	...	...
090	...	...	...	...	...	...
091	...	...	...	...	...	...
092	...	...	...	...	...	...
093	...	...	...	...	...	...
094	...	...	...	...	...	...
095	...	...	...	...	...	...
096	...	...	...	...	...	...
097	...	...	...	...	...	...
098	...	...	...	...	...	...
099	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...

*[Handwritten signature]*

e





Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten mark or signature.









1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 0157





10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Faint handwritten text]*



Av. Getúlio de Almeida, 571, 13.110-000

13.127-000 - Jataí - SP - Brasil

OBJETO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE ESTUDO

LOCAL: MUNICIPALIDADE DE SÍTIO NOVO DO PALMAREJO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO PALMAREJO

DATA: 21/04/2021 DISCERNIDO, CRISE DESAFERADO - 11/2021

(COMPOSIÇÃO DE BILDES)

SEÇÃO	APROPRIACÃO	% ADOÇÃO
AC	Atividade Acadêmica	1,00%
AD	Atividade Didática	1,00%
AE	Atividade Extra Curricular	1,00%
AF	Atividade Física	1,00%
AG	Atividade Geral	1,00%
AH	Atividade Humanística	1,00%
AI	Atividade Intelectual	1,00%
AJ	Atividade Jurídica	1,00%
AK	Atividade Laboral	1,00%
AL	Atividade Literária	1,00%
AM	Atividade Musical	1,00%
AN	Atividade Naturalista	1,00%
AO	Atividade Operária	1,00%
AP	Atividade Pedagógica	1,00%
AQ	Atividade Político Social	1,00%
AR	Atividade Religiosa	1,00%
AS	Atividade Sertaneja	1,00%
AT	Atividade Teatral	1,00%
AV	Atividade Variedade	1,00%
AW	Atividade Vozal	1,00%
AX	Atividade Xerográfica	1,00%
AY	Atividade Yngueira	1,00%
BA	Atividade Zoológica	1,00%
BILDES	Benefícios e Despesas Indiretas COM GELONERAÇÃO	26,12%

TOTAL DO BILDES = 26,12%

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

PROJETO DE LEI Nº 11.201/2010  
 LEI Nº 11.201/2010  
 MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DO 01/2020



ENCARGOS SOCIAIS			
MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DO 01/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		MORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
01	INSS	11,00%	11,00%
02	FGTS	8,00%	8,00%
03	SENAI	1,00%	1,00%
04	INCEA	0,00%	0,00%
05	SEBRAE	1,00%	1,00%
06	Salário Contribuição	1,00%	1,00%
07	Seguro Saúde Acidente de Trabalho	1,00%	1,00%
08	FGTS	8,00%	8,00%
09	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Reembolso material utilizado	12,80%	12,80%
B2	Formal	1,00%	1,00%
B3	Auxílio Alimentar	0,00%	0,00%
B4	13 Salário	0,00%	0,00%
B5	Passagem Patrocinada	0,00%	0,00%
B6	Benefício Indenizável	0,00%	0,00%
B7	Chaves de Chaves	1,00%	1,00%
B8	Auxílio Alimentar em Terceira	0,00%	0,00%
B9	Formas Gratuitas	19,00%	19,00%
B10	Seguro Maternidade	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,80%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,11%	0,11%
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,10%	0,10%
C3	Rescisão Indenizada	0,00%	0,00%
C4	Deposito de Rescisão em Garantia	0,00%	0,00%
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,85%</b>	<b>0,90%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Plano Alimentar do Grupo A e do Grupo B	0,00%	0,00%
D2	Responsabilidade do Grupo A e do Grupo B em relação ao plano Alimentar	0,00%	0,00%
D3	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>115,66%</b>	<b>73,48%</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Assinatura do Responsável Técnico  
 Rubrica



...  
...  
...  
...  
...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Observações
001	...	...	...	...	...	...
002	...	...	...	...	...	...
003	...	...	...	...	...	...
004	...	...	...	...	...	...
005	...	...	...	...	...	...
006	...	...	...	...	...	...
007	...	...	...	...	...	...
008	...	...	...	...	...	...
009	...	...	...	...	...	...
010	...	...	...	...	...	...
011	...	...	...	...	...	...
012	...	...	...	...	...	...
013	...	...	...	...	...	...
014	...	...	...	...	...	...
015	...	...	...	...	...	...
016	...	...	...	...	...	...
017	...	...	...	...	...	...
018	...	...	...	...	...	...
019	...	...	...	...	...	...
020	...	...	...	...	...	...
021	...	...	...	...	...	...
022	...	...	...	...	...	...
023	...	...	...	...	...	...
024	...	...	...	...	...	...
025	...	...	...	...	...	...
026	...	...	...	...	...	...
027	...	...	...	...	...	...
028	...	...	...	...	...	...
029	...	...	...	...	...	...
030	...	...	...	...	...	...
031	...	...	...	...	...	...
032	...	...	...	...	...	...
033	...	...	...	...	...	...
034	...	...	...	...	...	...
035	...	...	...	...	...	...
036	...	...	...	...	...	...
037	...	...	...	...	...	...
038	...	...	...	...	...	...
039	...	...	...	...	...	...
040	...	...	...	...	...	...
041	...	...	...	...	...	...
042	...	...	...	...	...	...
043	...	...	...	...	...	...
044	...	...	...	...	...	...
045	...	...	...	...	...	...
046	...	...	...	...	...	...
047	...	...	...	...	...	...
048	...	...	...	...	...	...
049	...	...	...	...	...	...
050	...	...	...	...	...	...
051	...	...	...	...	...	...
052	...	...	...	...	...	...
053	...	...	...	...	...	...
054	...	...	...	...	...	...
055	...	...	...	...	...	...
056	...	...	...	...	...	...
057	...	...	...	...	...	...
058	...	...	...	...	...	...
059	...	...	...	...	...	...
060	...	...	...	...	...	...
061	...	...	...	...	...	...
062	...	...	...	...	...	...
063	...	...	...	...	...	...
064	...	...	...	...	...	...
065	...	...	...	...	...	...
066	...	...	...	...	...	...
067	...	...	...	...	...	...
068	...	...	...	...	...	...
069	...	...	...	...	...	...
070	...	...	...	...	...	...
071	...	...	...	...	...	...
072	...	...	...	...	...	...
073	...	...	...	...	...	...
074	...	...	...	...	...	...
075	...	...	...	...	...	...
076	...	...	...	...	...	...
077	...	...	...	...	...	...
078	...	...	...	...	...	...
079	...	...	...	...	...	...
080	...	...	...	...	...	...
081	...	...	...	...	...	...
082	...	...	...	...	...	...
083	...	...	...	...	...	...
084	...	...	...	...	...	...
085	...	...	...	...	...	...
086	...	...	...	...	...	...
087	...	...	...	...	...	...
088	...	...	...	...	...	...
089	...	...	...	...	...	...
090	...	...	...	...	...	...
091	...	...	...	...	...	...
092	...	...	...	...	...	...
093	...	...	...	...	...	...
094	...	...	...	...	...	...
095	...	...	...	...	...	...
096	...	...	...	...	...	...
097	...	...	...	...	...	...
098	...	...	...	...	...	...
099	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	...	...	...	...
002	...	...	...	...
003	...	...	...	...
004	...	...	...	...
005	...	...	...	...
006	...	...	...	...
007	...	...	...	...
008	...	...	...	...
009	...	...	...	...
010	...	...	...	...
011	...	...	...	...
012	...	...	...	...
013	...	...	...	...
014	...	...	...	...
015	...	...	...	...
016	...	...	...	...
017	...	...	...	...
018	...	...	...	...
019	...	...	...	...
020	...	...	...	...
021	...	...	...	...
022	...	...	...	...
023	...	...	...	...
024	...	...	...	...
025	...	...	...	...
026	...	...	...	...
027	...	...	...	...
028	...	...	...	...
029	...	...	...	...
030	...	...	...	...
031	...	...	...	...
032	...	...	...	...
033	...	...	...	...
034	...	...	...	...
035	...	...	...	...
036	...	...	...	...
037	...	...	...	...
038	...	...	...	...
039	...	...	...	...
040	...	...	...	...
041	...	...	...	...
042	...	...	...	...
043	...	...	...	...
044	...	...	...	...
045	...	...	...	...
046	...	...	...	...
047	...	...	...	...
048	...	...	...	...
049	...	...	...	...
050	...	...	...	...
051	...	...	...	...
052	...	...	...	...
053	...	...	...	...
054	...	...	...	...
055	...	...	...	...
056	...	...	...	...
057	...	...	...	...
058	...	...	...	...
059	...	...	...	...
060	...	...	...	...
061	...	...	...	...
062	...	...	...	...
063	...	...	...	...
064	...	...	...	...
065	...	...	...	...
066	...	...	...	...
067	...	...	...	...
068	...	...	...	...
069	...	...	...	...
070	...	...	...	...
071	...	...	...	...
072	...	...	...	...
073	...	...	...	...
074	...	...	...	...
075	...	...	...	...
076	...	...	...	...
077	...	...	...	...
078	...	...	...	...
079	...	...	...	...
080	...	...	...	...
081	...	...	...	...
082	...	...	...	...
083	...	...	...	...
084	...	...	...	...
085	...	...	...	...
086	...	...	...	...
087	...	...	...	...
088	...	...	...	...
089	...	...	...	...
090	...	...	...	...
091	...	...	...	...
092	...	...	...	...
093	...	...	...	...
094	...	...	...	...
095	...	...	...	...
096	...	...	...	...
097	...	...	...	...
098	...	...	...	...
099	...	...	...	...
100	...	...	...	...

e

Leves

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rua ...  
...



Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph of a document.

*Handwritten mark or signature.*

*Handwritten mark or signature.*

*Handwritten mark or signature.*

*Faint handwritten mark or signature.*



Associação dos Municípios do Estado do Pará - AMOP  
 Lei nº 6.456, de 7 de dezembro de 1979

Associação dos Municípios do Estado do Pará - AMOP

ART OBRAS  
 Nº MARABÁ 0470830



Comissão Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE BARRACÃO DE ALMOXARIFADO, LOCALIZADO NA RUA DE ABRIL, Nº 100, MARABÁ, PARÁ.

2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3. Forma de contratação: EMPRÉCIO GLOBAL.

4. Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/0000.

5. Data de abertura das propostas: 15/03/2019, às 14h00min.

6. Local de entrega das propostas: Comissão Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, Rua de Abril, Nº 100, Marabá, Pará.

7. Prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias.

8. Garantia de proposta: 5% (cinco por cento) do valor estimado.

9. Observações: O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como a documentação exigida no Edital.

10. Contato: Comissão Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, Rua de Abril, Nº 100, Marabá, Pará. Telefone: (91) 36251810.

11. Assinatura: [Assinatura]

12. Rubrica: [Rubrica]

13. Data: 15/03/2019.

14. Local: Marabá, Pará.

[Assinatura]

[Assinatura]



CREA-MA

[Assinatura]



DET.02

DET.01

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

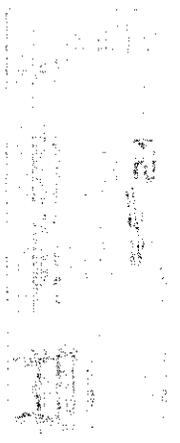
*(Handwritten mark)*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

CADA RUBRICA



DEI.01

e

10/13/07



DETALHE - 01

A handwritten signature or set of initials, possibly 'R', located in the lower right area of the page.

A small handwritten mark or signature, possibly 'D', located in the lower left area of the page.

A handwritten signature or set of initials, possibly 'VCS', located in the lower right area of the page.



Faint, illegible text, possibly a list or table of items, located on the left side of the page.

UNILAM

Q

Q

Q

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SUNIDORIOS - SISTEMA 2  
1000 10



21

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



12-01-2011

14-01-2011

15-01-2011

16-01-2011

17-01-2011

18-01-2011

19-01-2011

20-01-2011

21-01-2011





Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro  
CEP: 65.000-000 - Fone: (98) 3333-1111



# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

*[Handwritten signature]*

PROJETO: CAMPO DE FUTEBOL

MUNICÍPIO: SÍTIO NOVO/MA

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



Av. Francisco de Assis, 215 - Centro  
CEP: 80.000-000 - Curitiba, PR - Fone: (41) 321.1000



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / NORMAS DE EXECUÇÃO

- **SERVIÇOS PRELIMINARES:**
- **PLACA DA OBRA:**

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEP. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (2,00x3,00)m = 6,00m<sup>2</sup>

- Placa em folha de zinco de 2,00mm
- Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jateado com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 1/2" x 1 1/2" x 13.

A placa deverá ser colocada em local de fácil visibilidade.

- **BARREIÇÃO DA OBRA**

Será construído um estacão p/ depósito de até 6m<sup>2</sup> metros em latas e cobertura em telha Brasilit e piso em argamassa de cimento e areia traço 1:3

- **TAPUME:**

Serão confeccionados em placas de madeira compensada com 12mm de espessura nas dimensões de 1,1x 2,20m. Será executado em todo perímetro do canteiro de obras.

- **LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:**

- **ENERGIA ELÉTRICA:**

A ligação provisória de energia elétrica, su canteiro, obedecerá rigorosamente as normas da CEMAF.

Rede - Os ramais e sub ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica devidamente dimensionados para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.



Av. Casimiro de Almeida, 500 - Centro  
20090-000 - Maricá - RJ



Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana.

As emendas de fios e cabos serão executados com conectores apropriados e guardados com fita isolante.

Não serão admitidos fios desencapados.

Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.

Cada máquina ou equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor, fixado próximo local de operação.

#### \* ÁGUA.

Os tubos e conexões serão de tipo soldável. Instalações prediais de água fria em PVC rígido (NBR 5648/49 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6.3 PN 160 KPa), com junta soldável.

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o construtor tenha que se valer de canunhão pipa.

#### \* ESGOTOS SANITÁRIOS.

Caso o loteador possua coleta de esgotos, o construtor poderá conectar a rede provisória à existente.

Caso não exista, poderá ser construído uma fossa séptica ou sistema de lodo e sumidouro definitivo.

#### \* LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser executada corretamente por profissional habilitado, utilizando instrumentos e métodos adequados, que deverá implantar gabarito de madeira com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos.

O gabarito será executado em madeira, envolvendo todo o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas bem fixadas em barrotes (2x3") e travessas para resistirem à tensão dos fios e manutenção sem oscilar ou fugir da posição correta.

e



Av. Conselheiro Antônio Rodrigues, 102 - Centro  
Cidade de São Paulo - CEP: 01010-000 - SP

Após a execução do gabarito, serão marcadas no mesmo eixo de paredes ou pilares do paço, jardins e piso da praça, segundo as dimensões do projeto.

Deverão ser executados, mediante a utilização de equipamentos manuais adequados, para limpeza da área destinada à construção. O material resultante deverá ser retirado da área para que seja colocada a placa indicativa da obra em local visível.

#### \* REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO

A Regularização e compactação do terreno deverão ser realizadas em toda a área, para que haja a perfeita marcação das medidas adotadas para execução do projeto.

#### \* ATERRO COMPACTADO

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material arenoso e isento de substâncias orgânicas e em camadas de 0,20m convenientemente compactadas de forma mecânica e aprovadas pela fiscalização.

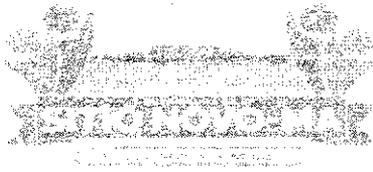
#### \* ESCAVAÇÕES:

Serão executadas nos locais determinados pelo projeto de Estrutural nas dimensões de projeto tendo o fundo da cava regularizado e apilado para receber o leito de concreto magro.

#### \* INFRAESTRUTURA:

As escavações de voias para os alvenares e blocos serão executadas nas dimensões de 0,30 x 0,70 m e 0,50 x 0,50 m com profundidade de 1,00 m para os blocos. Os baldreames terão dimensões de 0,30 x 0,30 m. As cunhas em concreto armado serão executadas ao longo dos baldreames, tendo dimensões de 0,10 x 0,15 m com fck = 12,50 MPa. Os blocos para fundação terão dimensões de 0,50 x 0,50 x 1,00 m com fck = 10,50 MPa.

Handwritten initials or marks at the bottom of the page.



Rua Leonardo da Vinci, 572 - Centro  
CNPJ: 06.941.621/0001-90



#### \* SUPERESTRUTURA

Os pilares a serem executados serão em concreto armado nas dimensões 0,1 x 0,30 m com  $f_{ck} = 13,50$  MPa com altura de acordo com o projeto arquitetônico e planilha orçamentária. As vigas a serem executadas serão em concreto armado com dimensões de 0,10 x 0,30 m com  $f_{ck} = 13,50$  MPa. As lajes a serem executadas serão em concreto armado com espessura de  $e = 0,12$  m com dimensões de painel discriminados na memória de cálculo. O  $f_{ck}$  para as lajes será o mesmo praticado para as demais estruturas em concreto.

As estruturas de concreto armado seguirão todas executadas de acordo com as normas em uso.

#### \* PAREDES E PAINÉIS:

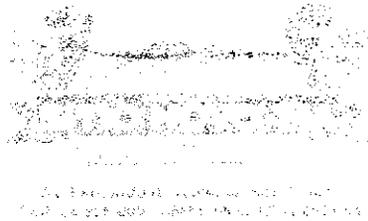
Será executada toda em tijolos cerâmicos (10x15x20)cm. Os tijolos deverão ser de boa qualidade, sem empenos, defeitos, diferenças de medidas e bem cozidos, seu assentamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:6. As paredes deverão obedecer as dimensões dos desenhos e detalhes, e as fiadas deverão ser galgadas por igual, alinhadas, apuradas e niveladas, com junta de no máximo 1,5cm de espessura.

No respaldo da alvenaria deverá ser executada uma cinta de amarração em todo o perímetro externo da edificação, sendo de no máximo (10x15)cm, com 4 ferros de  $D=14$ mm corridos no traço conforme a planilha orçamentária.

Toda a tubulação será embutida nas paredes e deverão ser envoltivas no seu perímetro, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Para melhor aderência da alvenaria de tijolos com as superfícies de concreto deverão ser chapincadas as faces inferiores (fundo de vigas e vergas), com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3.

Os vãos das portas e janelas terão vergas de concreto armado, nas dimensões de (10x10)cm, armada com 2 ferros  $14$ , apoiada diretamente na alvenaria. O comprimento



que apresentem altura inferior a 1,50 m, a altura não podendo ser inferior a 20 cm a cada lado.

#### • REVESTIMENTO DE PAREDES

Chapisco - aplicação de tijolos, sendo indispensável com argamassa de cimento e areia lavada, no item 1.3.

Reboco Interno e Externo - em todas as superfícies de bloco receber revestimento no cimento e areia no traço 1:4 e reboco de cimento se apresentar revestido, apunhado, sarrafeado e despenonado. Não permitir a utilização de materiais antes do revestimento.

Enduro - as paredes das divisões determinadas, no item 1.4, em uma camada de revestimento de cimento e areia no traço 1:4 e reboco se apresentar revestido, apunhado, sarrafeado e despenonado. Não permitir a utilização de materiais antes do revestimento.

Cerâmica - deverá ser em cerâmica (até 5%) no tamanho de (0,30 x 0,30)m, revestendo uniformemente os banheiros em uma área de 2,00 m<sup>2</sup> em áreas com argamassa de cimento e areia lavada, no traço 1:4, reboco e pintura em cores claras, sobre o reboco branco no traço 1:2.

#### • PAVIMENTAÇÃO

#### • PISO CERÂMICO

Será executada pelo fornecedor (até 5%) no tamanho de 30cm x 30cm em áreas selecionadas na unidade arquitetônica.

0

com.



• **ESQUADRIA**

Serão essenciais as seguintes características: encaixado de ferro, perfilado de ferro, dispor de empunha de plástico, com anel de

• **FERRAGENS**

Nas portas de vidro de lubrificadas com uma camada fina de óleo e permitir a entrada de ar e fechar antes de serem abridas e haverá sempre barras e ferrinhos simples para facilitar o manuseio. Haverá também as ferragens nas portas, com dimensões 2 1/2 x 3". Deverão ser usadas ferragens de primeira qualidade de acordo com o padrão A.B.N.T.

• **LOUÇAS SANITÁRIAS**

Com o lavatório sem covas, no formato, montado de superfície, tipo-baixas e porta de vidro, com o acabamento em esmalte de lavatório, em cor branca, 0,60m.

• **INSTALAÇÃO SANITÁRIAS**

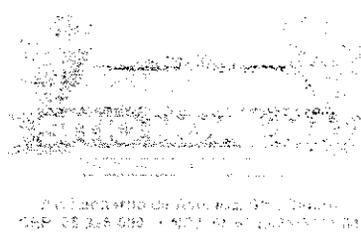
Toda a instalação de água fria, elétrica, gás e esgoto, deverão ser executadas pelo licitante, com dimensões de acordo com o projeto, com a exceção das instalações nas dimensões conforme disposto no projeto, a critério do responsável do estabelecimento. O responsável pelo projeto, não poderá ser responsabilizado a obra, a inspeção que conduzir até o local de obra.

• **INSTALAÇÃO MURALEIRA**

Deverá ser executada em tubo PVC, com o acabamento adequado, devendo ser instalado

nas instalações de água quente e fria, gás e esgoto, com o acabamento adequado, também em PVC, com o acabamento adequado, a critério do responsável

e



• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreendem: a) a rede de energia do ponto de distribuição quadro geral de distribuição (QGD), disjuntores, caixa para medidores, aterramento, eletrodutos, caixas e condutores.

A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto e as normas NBR 5413 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5354 (Requisitos gerais para materiais de instalações elétricas prediais), NBR 5418 (Disjuntores de baixa tensão), NBR 5419 (Requisitos gerais para condutores nas instalações elétricas prediais), NBR 13249 (Caixas e condutores flexíveis para tensões até 750 V), NBR 5106 (Condutores isolados extrudados de PVC para tensões até 750 V), NBR 5751 (Cabos de potência para tensões de 1 kV a 35 kV), NBR 6527 (Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga), NBR 6235 (Caixas de derivação para uso em instalações domésticas e análogas), NBR 13118 (Pluggas e tomadas para instalações domésticas e análogas até 20A, 250V) e ainda dos regulamentos da Câmara.

Tudo equipamento será preso firmemente no local a ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão adequados, com suporte adequado e sobre peso e das dimensões do equipamento a ser instalado.

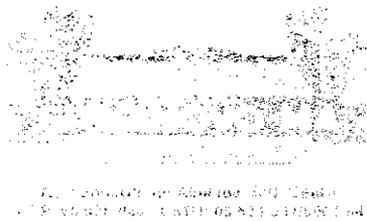
A alimentação da edificação será feita em duas fases. Para este item aplicam-se o QG. A ligação será feita com cabos de fabricação Direx ou similar, nas bitolas determinadas em projeto (caso a caso).

O quadro geral será de fabricação testada, em chapa metálica nº 18 provido de espelhos de identificação do circuito, com ventiladores para a alavanca dos disjuntores, parte com tampa e chapa de montagem de identificação. Fera esbitado para barramento de cobre, com espata para disjunção para a dimensionada para acionar os disjuntores conforme o Diagrama unifilar de cada edificação em anexo.

Deverão ser empregados disjuntores móveis, bipolares ou tripolares, conforme o caso. Serão do tipo quick lag, com proteção contra sobrecarga e curto-circuito, com as amperagens de acordo com o projeto. Terão capacidade de ruptura em torno de 10 a 13 kA.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



Em hipótese alguma serão aceitas instalações de dispositivos arquipos em substituição à bipolares e tripolares.

Deverão ser empregados somente condutores de mesma dimensão, sendo vedado os que utilizarem outros metes.

A bitola mínima utilizada para condutores em cabos será de # 1,5 mm<sup>2</sup>. Os fios e cabos deverão ter isolamento do tipo amido para 170V/0,45/0,75kv para os circuitos de alimentação dos equipamentos de automação. Já os fios e cabos destinados a alimentação do ODIS, que se desativar pelo substituição, deverão ter isolamento do tipo autônomo de PVC 70 C - 0,6/1kv. Os fios de bitola até # 1,00 mm<sup>2</sup> deverão ser fornecidos nas seguintes cores:

- Fase - preto
- Neutro - azul
- Terra - verde

Os condutores isolados de bitola igual ou superior a 1,00 mm<sup>2</sup> deverão ser na forma de cabos de 7 (sete) fios. Neste caso deverão ser utilizados em áreas a compressão.

As emendas nos condutores de bitola igual ou superior a 1,00 mm<sup>2</sup> deverão ser feitas por meio de solda e fitas sendo admitidas emendas de crimp, desde que não haja risco de curto-circuito de derivação.

Toda a instalação nos condutores de bitola igual ou superior a 1,00 mm<sup>2</sup> deverá ser feita por meio de 2 (duas) camadas de isolação sendo a primeira em bitola igual ou superior a 1,00 mm<sup>2</sup> e a segunda externa, por fita isolante plástica.

A instalação será executada somente quando forem concluídas as obras que impeçam a penetração de água tais como: currimão, impermeabilização, revestimento e pavimentações. A limpeza dos locais deve ser feita antes da instalação.

A tubulação e conexões para a entrega de água ao ODIS, serão executadas com eletrodutos rígidos rosqueados em PVC, para a rede de distribuição, e distribuição

nas lajes e depósitos, e para a distribuição de água nas paredes, serão executadas com eletroduto rígido em PVC.

Todos os eletrodutos em bitola serão instalados apropriadamente, de modo que em todos os pontos de derivação as unidades e saídas de água sejam feitas perpendicularmente



Fig. 1 - Corte em seção transversal de uma caixa de passagem para eletrodutos.

Os cortes em eletrodutos deverão ser feitos com ferramentas apropriadas, retirando-se cuidadosamente todas as rebordas.

Qualquer eletroduto deverá sempre guardar 1 cm de dobra mecânica equivalente a tubulação, vedação suficiente e continuidade e regularidade de superfície interna. Os eletrodutos embutidos em concreto deverão ser instalados de modo a não sofrerem deformações nem ficarem sujeitos a esforços.

Quando houver necessidade de aberturas nos pisos ou nas paredes para passagem de eletrodutos as mesmas não deverão ser maiores do que 1 cm, absolutamente necessitando ainda a localização e tamanho determinados do corte e a correspondência com o projeto estrutural.

Os eletrodutos empregados em instalações de baixa tensão farão parte de um mínimo de 25 mm, conforme previsto em Norma Brasileira, a bitola que se desenvolverá sendo que as curvas para os eletrodutos, quando necessárias, deverão ser do tipo derivado, bem como os eletrodutos. Não se admitirá curvatura em 90 graus e os eletrodutos deverão ser curtos próximo do local.

Todas as caixas deverão ser de plástico, bitolação adequada, com rebordas estampadas, quadradas, retangulares ou hexagonais, nas dimensões especificadas no projeto elétrico. Em um modo geral - Octogonal no caso de "box" para os metros de luz, quadradas de 4" x 4" quando o número de tomadas é inferior ao de excusa a 6" ou para caixa de passagem, retangulares 2" x 4" para conjunto de tomadas e interruptores igual ou inferior a três, ou somente com caixa de passagem.

As caixas embutidas nas paredes deverão manter o acabamento do revestimento de modo a não resultar excessiva profundidade após o revestimento, devendo ser niveladas e alinhadas.

As caixas de interruptores, quando próximas de aberturas, a distância em relação a estas será no mínimo 10 cm.

As caixas usadas nas instalações sobre paredes serão de alvenaria, revestida com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem, e cobertas com tampas convenientemente quadradas.

Q

Lucas



Projeto de Arquitetura e Urbanismo  
Rua ... nº ...

2. PINTURA

2.1. HIDRACON, ISOMAT, LATA, TUBO, CIMA, HIDRATADA.

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com três demãos de aplicação. As esquadrias de madeira deverão ser pintadas em esmalte sintético, devendo antes serem devidamente lixadas e limpas. Será aplicada no campo de tubos pintura em calda demarcação do mesmo.

2.2. LIMPEZA GERAL DE OBRAS

Os serviços de limpeza a ser executados consistirão nos seguintes trabalhos:

- Remoção de terra e entulho no terreno, sendo cuidadosamente limpas e varridas todas as áreas;

- Lixar as alvenarias, esquadrias, esquadrias, chanceladas, cornijas, entre outros materiais sanitários e de revestimento, a fim de remover o excesso de material não sereno removidas outras partes da obra por estes serviços, no entanto;

- Limpar e revoque de argamassa e reboco das fachadas das alvenarias e revestimentos cerâmicos;

- Remoção de vidro das portas e janelas de madeira, dando-se especial atenção a perfeita execução dessas áreas por meio de empregados especializados;

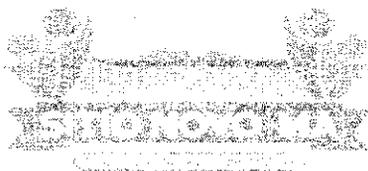
- As fachadas e interiores serão lavados com água e sabão, os muros serão limpos com produto adequado;

- Os aparelhos sanitários serão lavados com água e sabão, não sendo permitido o uso de produtos abrasivos;

Serão providos todos os meios de segurança para os trabalhadores, assim como serão prestados todos os meios de proteção e conservação das condições definitivas.

e

Carry



At. Le. João de Almeida S/A. 7.4000  
077-6537000 CEP: 55.010-000

# MEMORIAL DESCRITIVO

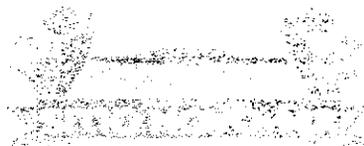
*[Handwritten signature]*

**PROJETO: CAMPO DE FUTEBOL**

**MUNICÍPIO: SITIO NOVO/MA**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Mato Grosso do Sul  
Município de Maripá

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### • PROJETO

Realizar a obra de construção da estrutura e sistema de fundação do prédio do novo edifício situado no Município de Maripá, Mato Grosso do Sul.

O Projeto consiste das seguintes atividades: a) no projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura, b) no projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura, c) no projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura, d) no projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura, e) no projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura.

#### IMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será feita em conformidade com o programa de execução tipo constante.

#### • SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes de iniciar a obra deve-se observar as condições atuais de 100m x 100m. A obra será executada em conformidade com o projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura. O projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura será executado em conformidade com o projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura.

A obra será executada em conformidade com o projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura. O projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura será executado em conformidade com o projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura.

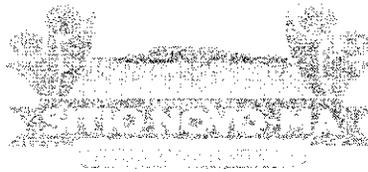
#### • FUNDAÇÃO

As fundações serão executadas em conformidade com o projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura. O projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura será executado em conformidade com o projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura.

#### • SUPER-ESTRUTURA

As paredes serão executadas em conformidade com o projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura. O projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura será executado em conformidade com o projeto de fundações profundas, vigas e pilares e o sistema de estrutura.

2



Av. Coronel de Alameda, 514 Centro  
CEP: 85201-000 - Fone: (41) 3333-1100

#### \* ALVENARIA

As alvenarias para o embasamento e para as paredes deverão ser executadas com tijolos cerâmicos com furo de 1/2" quadrado, sólidos, bem cozidos e de arestas vivas.

As juntas deverão ficar perfeitamente niveladas e as paredes ter prumo perfeito e os cantos em ângulos retos, sendo obedecidas rigorosamente as dimensões indicadas no projeto.

Antes de assentados, os tijolos deverão ser abundantemente molhados.

#### \* PAREDES

Os revestimentos só deverão ser iniciados após a completa "pega" da argamassa das alvenarias e do embolamento das instalações a água, elétricas e hidráulicas se os projetos complementares observarem a necessidade.

Serão empregados os seguintes tipos de revestimentos, com respectivas argamassas e variantes destas:

- Chapisco - Argamassa de cimento e areia no traço 1:3
- Reboco - Argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Todas as superfícies a revestir, serão previamente chapiscadas, jogando-se a argamassa à colher, com forma suficiente para se conseguir uma boa aderência.

Do na paredes internas dos dormitórios aplicar-se-á chapisco, emboço, reboco e acabamento em três demãos de pintura látex acrílica de primária branca, na cor areia.

Em as paredes internas dos sanitários aplicar-se-á chapisco, emboço, reboco e revestimento em azulejos 20 x 20 cm, branco esmaltado de primeira linha, com rejuntas de 2mm, até a altura de 1,50m. Restante da parede acabamento em tres demãos de pintura látex acrílica, na cor branco gelo. Quando a pintura será plastificada acrílica com emassamento nas superfícies horizontais e verificar também a pintura a base de tal.

#### \* SISTEMA HIDRÁULICO

O sistema hidráulico será feito através de um caixa d'água em forçamento, 1000 litros, colocada sobre a estrutura em concreto armado com 18 MPa de resistência interligado a

e



Associação de Itapetininga, São Paulo  
CNPJ nº 07.000.000/0001-00



uma distância (exatamente) entre a mesma com recuperação à base em concreto armado, reinstalado e sua tubulação de ligação e executada lajeza no mesmo.

Todos os metros bem as formaturas, tubos, registros de pressão e gaveta serão providos e todas as louças como lavatório, sanitária, papeleiro e bacias sanitárias serão na cor branco.

A fundação em alvenaria será em Tipo PVC soldado, mesmo da marca tipo ou similar.

#### \* ESQUADRIAS, FERRAGENS E VÍDOS

01) Caixa em bloco porcelo

P1, porta em madeira trinta ou similar, para exterior (lisa), de abrir conforme detalhe, acabamento em esmalte sintético duas demãos. Com três dobradiças média de aço 3" x 3" e fechadura cromada.

P2, porta em madeira trinta ou similar, para exterior (lisa) de abrir conforme detalhe, acabamento em esmalte sintético duas demãos, com três dobradiças média de aço 3" x 3" e fechadura cromada.

P3, porta em madeira trinta ou similar, para interior (laminada) de abrir conforme detalhe, acabamento em esmalte sintético duas demãos. Com três dobradiças média de aço 3" x 3" (na fonte ref. 1410 ou similar) e fechadura cromada.

P4, porta em chapa metálica, para exterior, de abrir conforme detalhe, acabamento em esmalte sintético duas demãos. Com três dobradiças cada média de aço 3" x 3" e fechadura cromada.

#### \* PISOS

Para os ambientes de banheiro, vestidores, lavanderia e bar de apoio serão colocados pisos cerâmicos de 30 x 30cm, na cor branca. Para os demais ambientes teremos piso cimentado áspero.

#### \* GERAL

A pintura de demarcação do campo, para a base de cor

Q

COM



Av. Presidente de Moraes, S/n. Centro  
13200-000 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



Os materiais adquiridos serão sempre de máxima qualidade junto ao mercado de construção civilizado com o de primeira qualidade.

As cores, texturas e pavimentação serão definidas por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade.

Os acabamentos deste projeto deverão obedecer sobre quaisquer outras especificações adicionais, tais como memorial de incorporação da Prefeitura.

**NOTAS:** Os itens que não foram especificados neste memorial descritivo estão discriminados nas planilhas orçamentárias e na memória de cálculo deste projeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

**2.2.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**2.2.1.** Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**2.2.2.** Composição unitária de preços;

**2.2.3.** Composição de B.D.I.;

**2.2.4.** Composição de encargos sociais;

**2.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro

**2.3.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

**2.4.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

**2.5.** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.2.1** - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**3.7.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- 4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 23 de Março de 2022

**RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL

ANEXO III  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação Tomada de Preços nº  
006/2022 acima referida, cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para  
\_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico/executivo anexo ao Instrumento  
convocatório, outorgando-lhe poderes para que este possa assinar atas e demais documentos, apresentar  
impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, desistência do  
feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo  
licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO PACIÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 018/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Construção de campo de futebol no Povoado Paciência na zona rural do município de Sítio Novo – MA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados;
- Registrar a obra no CREA;
- Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**27.813.0720.3121.0000** – Construção/Reforma de Campo de Futebol

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500- Recursos Não Vinculados de Impostos

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

Termo de Convênio nº 002/2021 – UGCC/SINFRA

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL

ANEXO V  
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL**

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº006/2022 - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa